



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Prefeito do Município de Céu Azul, Laurindo Sperotto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **Chamamento Público** visando o credenciamento e a seleção de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “*Termo de Colaboração*”, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “*Termo de Colaboração*”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2026, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os projetos abaixo descritos:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Assistência Social	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos , através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social Conforme Projeto 1, constante no anexo 01	R\$ 1.020.890,75
02	Assistência Social	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas , atendendo toda demanda prioritária no território municipal. Conforme projeto 2, constante no anexo 01	R\$ 122.039,63
03	Assistência Social	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para crianças, na faixa etária de 0 a 06 anos , através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social. Conforme projeto 2, constante no anexo 01	R\$ 149.569,38
04	Assistência Social	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para pessoas idosas com idade a partir de 60 anos , através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social. Conforme projeto 4, constante no anexo 01	R\$ 204.903,30
05	Assistência Social	Execução do programa de regularização do trabalho dos adolescentes na condição de “ Jovem Aprendiz ”, realizando capacitação para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho. Realizar seleção e contratação de adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2015. Conforme projeto 5, constante no anexo 01	R\$ 240.203,88
06	Cultura	Fomentar a produção e preservação cultural através da formação artística de crianças, jovens e adultos do Município de Céu Azul, com desenvolvimento de espetáculos, desenvolvimento musical – instrumental, canto e balé. Conforme projeto 6, constante no anexo 01	R\$ 235.734,65
07	Educação	Promover o atendimento a estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente destinado a estudantes matriculados em sua primeira graduação, cursos de Ensino Médio profissionalizantes regulares, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), exclusivamente destinado a estudantes matriculados em seu primeiro curso de Ensino Médio, e que não sejam ofertados no Município de Céu Azul, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, situados em outros municípios, e que necessitem de deslocamento para a frequência às aulas.	R\$ 665.195,15



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

		Conforme projeto 7, constante no anexo 01.	
08	Saúde	O objeto da presente solicitação é a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade, com atendimentos Terapêutico nas áreas de fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Hidroterapia, auxiliar administrativo e Terapia Ocupacional, aos usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual e Motora Funcional, com Transtornos do Espectro Autista—TEA, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Conforme projeto 08, constante no anexo 01.	R\$ 199.880,00
09	Saúde	Atendimento 24 horas de urgência e emergência em pronto socorro, consultas, internações, realização de procedimentos cirúrgicos e pequenos procedimentos para a população de Céu Azul com capacidade instalada de 27 (vinte e sete) leitos operacionais, serviços de esterilização e exames laboratoriais para a atenção primária, visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do Município de Céu Azul Conforme projeto 08, constante no anexo 01.	R\$ 3.947.318,65
TOTAL			R\$ 6.785.735,39

Total Geral das Parcerias R\$ 6.785.735,39 (Seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)

1.2- As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

2. DAS VEDAÇÕES:

2.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento Público, a organização da sociedade civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha em seu quadro de dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o “termo de colaboração”, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos da Súmula Vinculante nº 13/STF;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 4º, I, do Decreto Municipal nº 4860/2015, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Entidades sediadas no município ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), conforme previsto no artigo 24, §2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4860/2015;

OBSERVAÇÃO

- a) A proposta apresentada para cada projeto deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item “d” 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Céu Azul e com condições para atender os projetos propostos.
- c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para eixos distintos por cada Organização, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
- b) A proposta também deverá ser apresentada em CD ou *Pen drive*. O CD OU PEN DRIVE devem ser acondicionados dentro do envelope da proposta. **A não apresentação implicará na desclassificação da proponente.**

4.1.1 –As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no **Sector de protocolos**, Paço Municipal situado à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro, Caixa Postal 155, CEP: 85840-000, no período de **15/10/2025 a 14/11/2025**, no **horário de 8h00min às 12h00min** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente. **Observação: Os documentos deverão ser enumerados e na ordem conforme estabelecido neste Edital.**

4.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

- I – Ofício dirigido ao administrador público, solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
- II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
- III – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;
- IV – Cópia do cartão do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** atualizado e constando como “Cadastro ativo”, comprovando ter a organização da sociedade civil no mínimo, dois (2) anos de existência, bem como identifique o atual presidente da entidade, como responsável junto à Receita Federal;
- V – **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- VI – Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- VII – **Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;
- VIII – **Certidão Liberatória expedida pelo Município**;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- IX – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**
- XI – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;
- XV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e registrado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Equivalente, conforme o caso;
- XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XX da Constituição Federal; (anexo 08);
- XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:
- a) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- b) Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo 05, 06 e 07);
- c) Documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II- Relatório de atividades desenvolvidas;
- III- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- V- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito ou Correspondente;
- VI- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- IX- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- X - Declaração de Idoneidade (anexo 04);
- XI – Plano de Trabalho (anexo 09).
- XII – Declaração de Nepotismo (anexo 10).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 23 E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016.

4.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI- Quando vinculado à execução do objeto e pago com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

4.2.1 – A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROJETO Nº _____: _____
PROPONENTE: _____

5.1.2 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
- **Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.**

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para execução do Projeto é de **12 (doze) meses**, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016.

7. DOS VALORES

7.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal, bem como as fontes de recursos Estadual e Federal, conforme repasse dos entes federados. Dentro da programação orçamentária a seguir:

Projeto 01 – Assistência Social

Recursos Ordinários 000 Livres – Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 15.050.0008.0243.0017.6005.3350430000 – Subvenções Sociais - **Valor:** R\$ 1.020.890,75

Projeto 02 – Assistência Social

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 15.030.0008.0245.0010.2099.3350430000 – subvenções sociais - valor R\$: 122.039,63;

Projeto 03 – Assistência Social

Recurso Ordinários (Livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 15.050.0008.0243.0017.6003.3350430000 - subvenções sociais - Valor: R\$ R\$ 149.569,38;

Projeto 04 – Assistência Social

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 15.040.0008.0245.0010.2108.3350430000 - subvenções sociais - Valor: R\$ R\$204.903,30;

Projeto 05 – Assistência Social

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 15.050.0008.0243.0017.6007.3350430000 - subvenções sociais - Valor: R\$ R\$240.203,88;

Projeto 06 – Cultura

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 11.020.0013.0392.0016.2047.3350430000 - subvenções sociais - **Valor:** R\$: 235.734,65;

Projeto 07 – Educação

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 10.030.0004.0122.0007.2039.3350430000 - subvenções sociais - **Valor:** R\$ 665.195,15;

Projeto 08 – Saúde

Recursos Ordinários (livres) - Exercício corrente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 12.020.0010.0301.0008.2075.3350430000 - subvenções sociais - **Valor:** R\$ 199.880,00

Saúde 09 – Saúde

Recurso: 303 Saúde – até 15% Vinc. Rec. Impostos

Projeto/Atividade/Natureza da despesa: 12.020.0010.0301.0008.2055.3350430000 - subvenções sociais - **Valor:** R\$ R\$ 3.947.318,65

7.1.1 - A Natureza das despesas das parcerias acima relacionadas, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovadas pela Comissão de Seleção, será no valor total de: **R\$ 6.785.735,39 (Seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de **Seleção e Julgamento**, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

8.2 - IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas e documentos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;
- As propostas cuja formatação com ausência de itens ou itens em branco, e que não contiverem as informações solicitadas neste Edital e anexos serão desconsideradas;
- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar em nenhuma dos quesitos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas condizentes com a realidade e a necessidade da administração pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. A capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

8.3 Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

8.4 – Na hipótese de eventual empate, os critérios adotados para o desempate serão:

- Em primeiro lugar a maior nota auferida pela capacidade técnico-operacional, conforme explicitado no item 06 (REQUISITOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO);
- Caso persista o empate, será utilizado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
- Em persistindo o empate, far-se-á sorteio em seção pública, com representantes de cada entidade

9. - DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Referente ao Edital

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público. A impugnação poderá ser encaminhada através do e-mail parcerias@ceuazul.pr.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura e direcionada ao presidente da Comissão de Seleção e julgamento;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, podendo ser encaminhada através do e-mail: vigilanciasuasceuazul@gmail.com ou protocolada na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados

11 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 4860, de 09 de novembro de 2016.

Para os propósitos desta cláusula. Definem – se as seguintes práticas

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- e) (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

12.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal, com endereço à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, nos **horários das 8h00min às 12h00min**, de segunda as sextas feiras.

12.2 – Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de protocolos e/ou através de e-mail pelo endereço eletrônico vigilanciasuasceuazul@gmail.com ou parcerias@ceuazul.pr.gov.br contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no primeiro dia útil após seu recebimento.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Projetos
- Anexo 02 - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;
- Anexo 04 – Declaração de Idoneidade;
- Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica;
- Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos;
- Anexo 07 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física;
- Anexo08 – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo 09 – Plano de Trabalho;
- Anexo 10 – Declaração de Nepotismo;
- Anexo 11 – Minuta do Termo de Colaboração.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC/Entidade selecionada

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4860 de 9 de novembro de 2016, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Céu Azul/Pr.

Céu Azul – PR. 14/10/2025

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 01 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de **06 a 15 anos**, através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: O objetivo principal é proporcionar às crianças e adolescentes entre as idades de 6 (seis) a 15 (quinze) anos residentes no município de Céu Azul, a participação no SCFV, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço, e as normativas técnicas referenciadas, visando inserir e contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) complementa os serviços oferecidos no CRAS, é um Serviço de Proteção Social Básica realizado em grupos, organizado em percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade. Isto posto, conforme apontado no Caderno de Orientações sobre articulação do PAIF com o SCFV (2016) e na resolução que reordena os serviços, a intervenção social nos SCFV é planejada por faixa etária, e busca estimular os usuários na construção e reconstrução das vivências de seu cotidiano, através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras.

Nestes termos, destacamos a importância do trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), que foram qualificadas pela Lei nº 9637 de 15 de maio de 1998, como instituições sem fins lucrativos de fomento de atividades para comunidade, em diversas áreas de atuação.

As OSC's ampliam o trabalho desenvolvido pelo primeiro setor, o Estado, e fomentam um trabalho social de fortalecimento da sociedade democrática, expandem a oferta do setor público para prevenção e proteção social. Ao que compete ao SCFV, a parceria trará as atividades culturais, educacionais e sociais que auxiliarão no processo de reflexão dos indivíduos sobre suas condições concretas e sua subjetividade, e estreitam o vínculo do serviço público com a rede indireta de serviços, sobretudo na discussão dos Direitos Humanos.

Revela-se ser de suma relevância a contratação do terceiro setor para o SCFV, já que as atividades de responsabilidade social de parceria do público/privado, em modelo híbrido otimizam o orçamento público, dinamizam a discussão do trabalho em rede e do trabalho intersetorial, sobretudo pelo entendimento comum da corresponsabilidade com a proteção social e a superação das vulnerabilidades sociais, ampliando o entendimento territorial e estreitando o conhecimento da comunidade sobre o trabalho do setor público.

O SCFV atenderá na perspectiva de superação de sua vulnerabilidade como objetivo geral, mas também irá promover no espaço situações que munem o usuário de estratégias e perspectivas para a mudança. O espaço coletivo do SCFV promove direta e indiretamente o processo de valorização e reconhecimento do ser, escuta, construção de relações horizontais, exercício de escolha, autonomia e protagonismo, diálogo e resolução de conflitos, dentre outras habilidades importantes para vivência em sociedade.

A implantação dos serviços e as ações desenvolvidas deverão estar fundamentadas na legislação pertinente, sendo; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), Caderno de Orientações do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS, 2016), Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 2017.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

PÚBLICO ALVO: O referido Projeto requer o atendimento de **120 (cento e vinte) a 130 (cento e trinta)** crianças e adolescentes, vinculados ao cadastro único no CRAS, com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de rompimento e/ou fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

DA ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL: A OSC interessada deverá demonstrar na apresentação do Projeto/Proposta, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto. Também deverá demonstrar um espaço privilegiado para a socialização saudável e ambiente livre de manifestações de violência e risco social. (A comprovação desta exigência se dará quando do credenciamento da entidade junto ao Município, mediante apresentação do Registro expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Para a realização das oficinas, a OSC parceira deverá providenciar os suprimentos necessários para que as ações sejam aplicadas de maneira atrativa ao público alvo, resultando na adesão e permanência no serviço.

Durante a permanência das crianças e adolescentes nas atividades propostas é necessário que seja ofertado os momentos de alimentação, visando também trabalhar a alimentação saudável dos usuários.

METAS: Atender diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, em período matutino e vespertino, a soma equivalente de **120 (cento e vinte) a 130 (cento e trinta)** crianças/adolescentes, através de oficinas e ações planejadas, sendo este Serviço, obrigatoriamente referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Deverão ser considerados como público prioritários do SCFV, os usuários que encontrarem-se nas seguintes situações: Crianças e adolescentes encaminhados pelo serviços da proteção social básica e especial, Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter. Os usuários deverão ser incluídos no SCFV por busca ativa e/ou por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, e Rede de Proteção Social, sendo que obrigatoriamente necessitam ter o cadastro único devidamente atualizado no CRAS. Em consonância com os objetivos da Proteção Social Básica, que têm como propósito prevenir riscos sociais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o SCFV busca desconstruir modos de trabalho pautados em ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades contínuas e ininterruptas.

A execução do serviço deve ser referenciada ao CRAS, o que não pressupõe vinculação ou subordinação administrativa da entidade ou organização de Assistência Social que executa o serviço, mas, sim, o desenvolvimento de um serviço sob a gestão territorial do CRAS e vinculado às normativas, às concepções e aos parâmetros de qualidade do SUAS.

O SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território. O serviço desenvolverá, junto ao CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A OSC deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de presença, sendo de forma total e individual por oficina;
- Acompanhamento presencial das atividades;
- Registro diário das atividades desenvolvidas; e
- Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhara e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), para respectiva deliberação.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
Os indicadores Qualitativos para aferição das metas serão: Redução e prevenção das violações dos direitos socioassistenciais, seu agravamento ou reincidência; Desenvolvimento do processo de valorização e reconhecimento da identidade, construção de relações coletivas através do diálogo para superação de conflitos; Fomento às habilidades socioemocionais e autocuidado, proporcionando novas maneiras de comunicação e pensamento, estimulação à criatividade dos atendidos, desenvolvimento do raciocínio; Fortalecimento da cultura, identidade, liberdade de expressão, pertencimento e dos laços familiares e comunitários; Inserção de indivíduos e famílias em serviços e ampliação de oportunidades, inclusive propiciando ganhos na vinculação das famílias com os CRAS, concretizando o Equipamento como uma referência para a população; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	Os meios quantitativos de aferição serão: Listas de presença dos usuários nas atividades, evolução/registro em prontuário, fotografias, vídeos, bem como o atesto dos Técnicos de referência do SCFV, relatórios da OSC (Qualitativo e Quantitativo) e relatórios de acompanhamento da equipe de referência do CRAS.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 02 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, no âmbito do município de Céu Azul.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Constitui como objetivo geral, a prestação de atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, residentes no território de abrangência municipal.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Compreendendo a necessidade de atendimento voltado as famílias mais vulneráveis, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, é devidamente tipificado conforme a Resolução do CNAS 109/09, estando em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas, se



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

configura como uma proposta para prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, de forma a contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e idosas aos serviços, rede socioassistencial e ainda aos serviços de outras políticas públicas.

O trabalho social, na perspectiva da prevenção aos agravos, requer um olhar que vai além do reconhecimento dos fatores/situações de desproteção; requer, sobretudo, a identificação e o reconhecimento de fatores protetivos nos vários domínios da vida: nos próprios indivíduos; em suas famílias; em seus pares; em suas escolas; em seus territórios, em serviços e atividades comunitárias ou religiosas, enfim, em qualquer outro nível de convivência socioambiental.

Referente a pessoa idosa, devemos considerar que envelhecer é um processo que pode demarcar mudanças diversificadas, biológicas, sociais e psicológicas. Da mesma forma que a compreensão da situação de deficiência, um conceito relacional que varia em função da interação da pessoa com o meio onde vive, e que pode apresentar suas barreiras de ordem física, operacional, de vivência e comunicação, dentre outras. Esse serviço se destinará prioritariamente aos beneficiários dos programas de transferência de renda, e ainda aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

O acesso e o pleno exercício dos direitos para as pessoas com Deficiência e Idosas, em condições de igualdade com as demais pessoas, requer medidas e atitudes para igualar as oportunidades, como a garantia de meios e singularidades para atender condições físicas, intelectuais, mentais e relacionais específicas. Por vezes, faz-se necessário atribuir benefícios, fornecer tecnologias assistivas, assegurar prioridade de atendimento, instituir políticas públicas afirmativas para fazer com que as oportunidades se tornem, de fato, iguais. Para o Serviço, a oferta no ambiente do domicílio é uma estratégia do SUAS que possibilita a equiparação de oportunidades de acesso aos direitos socioassistenciais das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, em particular daquelas com maiores dificuldades de adesão e acesso à rede.

PÚBLICO ALVO: Atendimento mensal de **30 (trinta) a 40 (quarenta) usuários**, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do benefício de prestação continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL: A entidade interessada deverá demonstrar, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível e acessível com objeto do projeto. Para habilitação da proponente à execução do serviço, devem ser asseguradas/declaradas as condições de equipamentos, instalações e estrutura física, bem como da disponibilização de espaço físico adequado e com condições de acessibilidade. Destaca-se, no entanto, que o enfoque da ação de acompanhamento dos usuários e suas famílias ocorrer-se-á no domicílio, devendo este serviço contar com espaço físico para apoio organizacional.

Deverá demonstrar a existência de veículo adequado para o atendimento/acompanhamento das famílias, tendo assegurada a possibilidade de substituição em caso de necessidade de manutenção por período superior a uma semana.

METAS: Atendimento mensal de **30 (trinta) a 40 (quarenta) usuários**, sendo pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de desproteção social ocasionadas pela insegurança de renda e/ou de convívio familiar e/ou comunitário associadas às necessidades de acompanhamento no domicílio em razão da dificuldade de acesso aos serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas por limitações físicas e/ou pessoal. O Serviço apresenta-se de caráter continuado, executado em dias úteis, atendendo as necessidades dos usuários. Pressupõe a realização do acompanhamento, no domicílio, às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de modo a ampliar e qualificar o atendimento às necessidades associadas às seguranças da política de assistência social. Isso pressupõe o sistemático contato e a presença da equipe de trabalho nos domicílios, o que exige a adoção



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

de métodos de prevenção e atividades alternativas para promover a proteção social dos indivíduos e, conseqüentemente, suas famílias.

Para tanto, o serviço deve, a partir da identificação, iniciar o atendimento/acompanhamento com processo de acolhida, por meio de visita domiciliar para realizar o planejamento de intervenções, com a definição de estratégias voltadas ao acompanhamento das famílias e à busca de formas diferenciadas de atuação, que garantam a presença e atendam ao propósito de ofertar ações que assegurem o alargamento da proteção e a garantia das seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência, devidamente expressas no Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU.

O Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU deve explicitar as situações de desproteções, vulnerabilidades e potencialidades identificadas, assim como as pactuações, contemplando as estratégias e compromissos a serem adotados pelos profissionais envolvidos e pelo usuário no processo de acompanhamento, de forma articulada com a rede de serviços socioterritorial e intersetorial, sempre em articulação com a unidade do CRAS.

A equipe deverá manter-se vigilante no seu papel fundamental de identificação e atuação proativa frente às situações de desproteção social das famílias inseridas no serviço para desencadear processo de atendimento e acompanhamento sistemático que compete preponderantemente à política de assistência social, ampliando as formas de proteção e seu alcance, para que tenha mais integralidade, com vistas a assegurar acesso às seguranças socioassistenciais, com a inserção em serviços, orientação e apoio as famílias, subsidiariamente, na busca de formas para acesso aos direitos, encaminhamento e acompanhamento da inclusão em ofertas de outras políticas públicas.

O desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, deverá obrigatoriamente seguir os dispostos estabelecidos no Caderno Orientativo “Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas” (MDS, 2017), bem como a obrigatoriedade do referenciamento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Céu Azul.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As Entidades deverão monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas de forma processual, contínua e descritiva, avaliando assim o desenvolvimento individual dos usuários, onde os registros de informações e lançamentos do projeto deverão ser prestados através de relatório semestrais encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhara e avaliará bimestralmente às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES:

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
<ul style="list-style-type: none">- Redução de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;- Contribuir para a viabilização da inclusão social da Pessoa com Deficiência e/ou Idosa- Estimular a participação na vida pública, visando que Pessoas com deficiência e pessoas idosas estejam inseridas em serviços e oportunidades.	<ul style="list-style-type: none">- Mensurar o número de atendimentos de pessoas com deficiência e/ou idosas e suas famílias no Município de Céu Azul, visando melhoria de qualidade de vida, sobretudo visando a conquista dos direitos sociais, mediante acompanhamento através de visitas domiciliares.- Avaliar a efetivação da garantia de direitos através dos atendimentos de pessoas



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

	<p>com deficiência e/ou idosas e suas famílias, visando melhoria de qualidade de vida do público atendido.</p> <p>- Avaliar a importância da inclusão social das pessoas com deficiência e/ou idosas e suas famílias, visando melhoria de qualidade de vida de ambos, além da conquista dos direitos sociais, desenvolvendo atividades e dinâmicas para o acompanhamento tanto a nível individual, quanto coletivo.</p>
--	---

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 03 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para crianças na faixa etária de **0 a 06 anos**, através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: O objetivo principal é proporcionar às crianças entre as idades de 0 (zero) a 06 (seis) anos residentes no município de Céu Azul, a participação no SCFV, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço, e as normativas técnicas referenciadas, visando inserir e contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) complementa os serviços oferecidos no CRAS, é um Serviço de Proteção Social Básica realizado em grupos, organizado em percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade. Isto posto, conforme apontado no Caderno de Orientações sobre articulação do PAIF com o SCFV (2016) e na resolução que reordena os serviços, a intervenção social nos SCFV é planejada por faixa etária, e busca estimular os usuários na construção e reconstrução das vivências de seu cotidiano, através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras.

Nestes termos, destacamos a importância do trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), que foram qualificadas pela Lei nº 9637 de 15 de maio de 1998, como instituições sem fins lucrativos de fomento de atividades para comunidade, em diversas áreas de atuação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

As OSC's ampliam o trabalho desenvolvido pelo primeiro setor, o Estado, e fomentam um trabalho social de fortalecimento da sociedade democrática, expandem a oferta do setor público para prevenção e proteção social. Ao que compete ao SCFV, a parceria trará as atividades culturais, educacionais e sociais que auxiliarão no processo de reflexão dos indivíduos sobre suas condições concretas e sua subjetividade, e estreitam o vínculo do serviço público com a rede indireta de serviços, sobretudo na discussão dos Direitos Humanos.

Revela-se ser de suma relevância a contratação do terceiro setor para o SCFV, já que as atividades de responsabilidade social de parceria do público/privado, em modelo híbrido otimizam o orçamento público, dinamizam a discussão do trabalho em rede e do trabalho intersectorial, sobretudo pelo entendimento comum da corresponsabilidade com a proteção social e a superação das vulnerabilidades sociais, ampliando o entendimento territorial e estreitando o conhecimento da comunidade sobre o trabalho do setor público.

O SCFV atenderá na perspectiva de superação de sua vulnerabilidade como objetivo geral, mas também irá promover no espaço situações que munem o usuário de estratégias e perspectivas para a mudança. O espaço coletivo do SCFV promove direta e indiretamente o processo de valorização e reconhecimento do ser, escuta, construção de relações horizontais, exercício de escolha, autonomia e protagonismo, diálogo e resolução de conflitos, dentre outras habilidades importantes para vivência em sociedade.

A implantação dos serviços e as ações desenvolvidas deverão estar fundamentadas na legislação pertinente, sendo; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), Caderno de Orientações do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS, 2016), Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 2017.

PÚBLICO ALVO: O referido Projeto requer o atendimento de **20 (vinte) a 30 (trinta)** crianças, vinculadas ao cadastro único do CRAS, com idade de 0(zero) a 6 (seis) anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de rompimento e/ou fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

DA ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL: A OSC interessada deverá demonstrar na apresentação do Projeto/Proposta, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto. Também deverá demonstrar um espaço privilegiado para a socialização saudável e ambiente livre de manifestações de violência e risco social. (A comprovação desta exigência se dará quando do credenciamento da entidade junto ao Município, mediante apresentação do Registro expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Para a realização das oficinas, a OSC parceira deverá providenciar os suprimentos necessários para que as ações sejam aplicadas de maneira atrativa ao público alvo, resultando na adesão e permanência no serviço.

Durante a permanência das crianças nas atividades propostas é necessário que seja ofertado os momentos de alimentação, visando também trabalhar a alimentação saudável dos usuários.

METAS: Atender semanalmente, no período matutino e vespertino, a soma equivalente de **20 (vinte) a 30 (trinta)** crianças, através de ações planejadas, sendo este Serviço, obrigatoriamente referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Deverão ser considerados como público prioritários do SCFV, os usuários que encontrarem-se nas seguintes situações: Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos. Os usuários deverão ser incluídos no SCFV por busca ativa e/ou por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, e Rede de Proteção Social. Em consonância com os objetivos da Proteção Social Básica, que têm como propósito prevenir riscos sociais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o SCFV busca desconstruir modos de trabalho pautados em ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades contínuas e ininterruptas.

A execução do serviço deve ser referenciado ao CRAS, o que não pressupõe vinculação ou subordinação administrativa da entidade ou organização de Assistência Social que executa o serviço, mas, sim, o desenvolvimento de um serviço sob a gestão territorial do CRAS e vinculado às normativas, às concepções e aos parâmetros de qualidade do SUAS.

O SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território. O serviço desenvolverá, junto ao CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A OSC deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de presença, sendo de forma total e individual;
- Acompanhamento presencial das atividades;
- Registro diário das atividades desenvolvidas; e
- Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhara e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), para respectiva deliberação.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
Os indicadores Qualitativos para aferição das metas serão: Redução e prevenção das violações dos direitos socioassistenciais, seu agravamento ou reincidência; Desenvolvimento do processo de valorização e reconhecimento da identidade, construção de relações coletivas através do diálogo para superação de conflitos; Fomento às habilidades socioemocionais e autocuidado, proporcionando novas maneiras de comunicação e pensamento, estimulação à criatividade dos atendidos, desenvolvimento do raciocínio; Fortalecimento da	Os meios quantitativos de aferição serão: Listas de presença dos usuários nas atividades, evolução/registo em prontuário, fotografias, vídeos, bem como o atesto dos Técnicos de referência do SCFV, relatórios da OSC (Qualitativo e Quantitativo) e relatórios de acompanhamento da equipe de referência do CRAS.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

cultura, identidade, liberdade de expressão, pertencimento e dos laços familiares e comunitários; Inserção de indivíduos e famílias em serviços e ampliação de oportunidades, inclusive propiciando ganhos na vinculação das famílias com os CRAS, concretizando o Equipamento como uma referência para a população; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	
--	--

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 04 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV para pessoas idosas acima de 60 anos, através de atendimento prioritário para famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: O objetivo principal é proporcionar às pessoas idosas acima de 60 anos, residentes no município de Céu Azul, a participação no SCFV, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço, e as normativas técnicas referenciadas, visando inserir e contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) complementa os serviços oferecidos no CRAS, é um Serviço de Proteção Social Básica realizado em grupos, organizado em percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade. Isto posto, conforme apontado no Caderno de Orientações sobre articulação do PAIF com o SCFV (2016) e na resolução que reordena os serviços, a intervenção social nos SCFV é planejada por faixa etária, e busca estimular os usuários na construção e reconstrução das vivências de seu cotidiano, através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras.

Nestes termos, destacamos a importância do trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), que foram qualificadas pela Lei nº 9637 de 15 de maio de 1998, como instituições sem fins lucrativos de fomento de atividades para comunidade, em diversas áreas de atuação.

As OSC's ampliam o trabalho desenvolvido pelo primeiro setor, o Estado, e fomentam um trabalho social de fortalecimento da sociedade democrática, expandem a oferta do setor público para prevenção e proteção social. Ao que compete ao SCFV, a parceria trará as atividades culturais, educacionais e sociais que auxiliarão no processo de reflexão dos indivíduos sobre suas condições concretas e sua subjetividade, e estreitam o vínculo do serviço público com a rede indireta de serviços, sobretudo na discussão dos Direitos Humanos.

Revela-se ser de suma relevância a contratação do terceiro setor para o SCFV, já que as atividades de responsabilidade social de parceria do público/privado, em modelo híbrido otimizam o orçamento público, dinamizam a discussão do trabalho em rede e do trabalho intersectorial, sobretudo pelo entendimento comum da corresponsabilidade com a proteção social e a superação das vulnerabilidades sociais, ampliando o entendimento territorial e estreitando o conhecimento da comunidade sobre o trabalho do setor público.

O SCFV atenderá na perspectiva de superação de sua vulnerabilidade como objetivo geral,



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

mas também irá promover no espaço situações que munem o usuário de estratégias e perspectivas para a mudança. O espaço coletivo do SCFV promove direta e indiretamente o processo de valorização e reconhecimento do ser, escuta, construção de relações horizontais, exercício de escolha, autonomia e protagonismo, diálogo e resolução de conflitos, dentre outras habilidades importantes para vivência em sociedade.

A implantação dos serviços e as ações desenvolvidas deverão estar fundamentadas na legislação pertinente, sendo; a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS, 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH, 2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), Caderno de Orientações do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS,2016), Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 2017.

PÚBLICO ALVO: O referido Projeto requer o atendimento de **30 (trinta) a 40 (quarenta)** pessoas idosas com idade a partir de 60 anos, vinculadas ao cadastro único do CRAS, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de rompimento e/ou fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

DA ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL: A OSC interessada deverá demonstrar na apresentação do Projeto/Proposta, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto. Também deverá demonstrar um espaço privilegiado para a socialização saudável e ambiente livre de manifestações de violência e risco social. (A comprovação desta exigência se dará quando do credenciamento da entidade junto ao Município, mediante apresentação do Registro/Inscrição expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou Conselho Municipal de Assistência Social). Para a realização das oficinas, a OSC parceira deverá providenciar o suprimento necessários para que as ações sejam aplicadas de maneira atrativa ao público alvo, resultando na adesão e permanência no serviço.

Durante a permanência das pessoas idosas nas atividades propostas é necessário que seja ofertado os momentos de alimentação, visando também trabalhar a alimentação saudável dos usuários.

METAS: Atender semanalmente de **30 (trinta) a 40 (quarenta) pessoas idosas com idade a partir de 60 anos**, através de ações planejadas, bem como, realizar a oferta de transporte a todos os participantes, sendo este Serviço, obrigatoriamente referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Considera-se como prioridade, pessoas idosas: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Os usuários deverão ser incluídos no SCFV por busca ativa e/ou por encaminhamento do CRAS, e Rede de Proteção Social. Em consonância com os objetivos da Proteção Social Básica, que têm como propósito prevenir riscos sociais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o SCFV busca desconstruir modos de trabalho pautados em ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades contínuas e ininterruptas.

A execução do serviço deve ser referenciado ao CRAS, o que não pressupõe vinculação ou subordinação administrativa da entidade ou organização de Assistência Social que executa o serviço, mas, sim, o desenvolvimento de um serviço sob a gestão territorial do CRAS e vinculado às normativas, às concepções e aos parâmetros de qualidade do SUAS.

O SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território. O serviço desenvolverá, junto ao CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A OSC deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- a) Controle diário de presença, sendo de forma total e individual;
- b) Acompanhamento presencial das atividades;
- c) Registro diário das atividades desenvolvidas; e
- d) Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhara e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para respectiva deliberação.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
Os indicadores Qualitativos para aferição das metas serão: Redução e prevenção das violações dos direitos socioassistenciais, seu agravamento ou reincidência; Desenvolvimento do processo de valorização e reconhecimento da identidade, construção de relações coletivas através do diálogo para superação de conflitos; Fomento às habilidades socioemocionais e autocuidado, proporcionando novas maneiras de comunicação e pensamento, estimulação à criatividade dos atendidos, desenvolvimento do raciocínio; Fortalecimento da cultura, identidade, liberdade de expressão, pertencimento e dos laços familiares e comunitários; Inserção de indivíduos e famílias em serviços e ampliação de oportunidades, inclusive propiciando ganhos na vinculação das famílias com os CRAS, concretizando o Equipamento como uma referência para a população; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	Os meios quantitativos de aferição serão: Listas de presença dos usuários nas atividades, evolução/registo em prontuário, fotografias, vídeos, bem como o atesto dos Técnicos de referência do SCFV, relatórios da OSC (Qualitativo e Quantitativo) e relatórios de acompanhamento da equipe de referência do CRAS.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 05 – Execução do programa de aprendizagem do trabalho do adolescente ou jovem, realizando capacitação para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade entre 14 (quatorze) e 18(dezoito) anos, em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2015 e demais Legislações.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Seleção, contratação e capacitação de adolescentes ou Jovens na condição de “Jovem “Aprendiz”, com intuito de capacitar para execução de atividades profissionais através de conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho, qualificando o aprendiz social e profissionalmente.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Cumprimento às disposições de lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e Termo de Ajustamento de Conduta firmada entre o Município de Céu Azul e Ministério Público.

PÚBLICO ALVO: No ato da contratação, adolescentes e jovens com idades entre 14 anos completos e com idade máxima de 18 anos completos, residentes no Município de Céu Azul, nos termos, limites e regras determinadas mediante edital específico para seleção.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmiação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Seleção e capacitação e contratação de 13 (treze) adolescentes/jovens na qualidade de aprendizes para o trabalho, contribuindo para a elevação do seu nível de escolaridade e fortalecendo sua promoção e resgate social, desenvolvendo habilidades necessárias para o exercício da profissão e cidadania.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A OSC deverá monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- a) Controle diário de presença, sendo de forma total e individual;
- b) Acompanhamento presencial das atividades;
- c) Registro diário das atividades desenvolvidas; e
- d) Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhara e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), para respectiva deliberação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
- Fortalecer os vínculos com a família, a escola, a comunidade e o mundo do trabalho; conhecer a adesão ao trabalho voluntário; conhecer as formas de geração de trabalho e renda; comunicar-se e de forma clara e objetiva nas relações inter e intrapessoais; realização de digitação rápida e precisa; capacidade de entrar na internet e e-mail; realizar atendimento ao público e telefônico com vocabulário e postura adequados; realizar o arquivamento de documentos de forma adequada; digitar notas e planilhas com velocidade e precisão;	- Avaliação semestral das atividades com apresentação de relatório (formulário) de cada jovem aprendiz, nos setores em que são alocados sob o controle do seu responsável, e acompanhamento, monitoramento e supervisionado diariamente, tendo como objetivo avaliar o trabalho em equipe, responsabilidade, disposição ao executar suas tarefas, adaptação ao setor de trabalho, capacidade de compreensão e expressão, disciplina, interesse, iniciativa e autonomia, organização e outros.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.

ANEXO 01

ÁREA DA CULTURA

PROJETO 6 – Fomentar a produção e preservação cultural através da formação artística de crianças, jovens e adultos do Município de Céu Azul, com desenvolvimento de espetáculos, musical – instrumental canto e balé.

OBJETIVO GERAL: Fomentar a produção e preservação cultural do município através da formação artística, colaborar na realização de espetáculos e festivais artísticos locais e de promoção de nossos municípios a nível regional e nacional. A formação artística consiste no oferecimento a todos os municípios interessados em aulas de violão, viola caipira, teclado, canto e balé. Dentro deste plano de ação artística, os alunos geram em contrapartida de natureza cultural dentro e fora de seu município, apresentações oferecidas ao público, gratuitamente, e em ações conjuntas com secretarias municipais, e outras parcerias.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Oportunizar serviços de formação para as atividades artísticas, com aulas de música e dança, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável, apoio a festivais artísticos e culturais local, apoiado pela Administração Municipal. Formação de grupos artísticos formados pelos alunos para que participem de festivais regionais, promovendo os talentos locais e a cidade de Céu Azul para além das fronteiras do município. Estimular espetáculos musicais, artísticos e/ou artistas participantes do projeto, com apresentações em eventos locais e regionais.

PÚBLICO ALVO: Crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), visando a inclusão da população menos favorecida contribuindo na construção e no exercício da cidadania, atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmiação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), prestando serviços de formação e educação para as atividades



MUNICIPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

desenvolvidas, com aulas regulares e colaborar no fomento à produção artística local.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação periódica semestral quanto à frequência, monitoramento e supervisão dos alunos participantes aos encontros semanais e as apresentações mediante relatórios, bem como, registro fotográfico das atividades desenvolvidas.

INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

<p>- Fomentar a produção e preservação cultural do município através da formação artística, colaborar na realização de espetáculos e festivais artísticos locais e de promoção de nossos municípios a nível regional e nacional. A formação artística consiste no oferecimento a todos os municípios interessados em aulas de violão, viola caipira, teclado, canto e balé.</p>	<p>- Atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), prestando serviços de formação e educação para as atividades desenvolvidas, com aulas regulares e colaborar no fomento à produção artística local, com avaliação semestral das atividades com apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas em cada oficina, com relação nominal e controle das pessoas beneficiadas.</p>
---	--



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Carga horária de cada aula	Recursos Humanos para a execução do projeto	Impacto Social esperado (referências qualitativas)
Balé	Trabalhar com a dança visando o desenvolvimento da linguagem corporal dos alunos através das atividades aplicadas.	2 semanais x	80 alunos	50 minutos	2 profissionais	Oportunizar o acesso a cultura aos municípios.
Violão	Visam a experimentar de um modo estimulante, mas prático, a aprendizagem do instrumento com vistas ao acompanhamento de melodias diversas.	2 x semana	20 alunos	1 hora	1 profissional	Oportunizar o acesso a cultura aos municípios.
Viola Caipira	Visam experimentar de forma prática a aprendizagem do instrumento, identificar e comparar aspectos culturais.	1 x semana	40 alunos	50 minutos	1 profissional	Oportunizar o acesso a cultura aos municípios.
Aula de Canto	Desenvolver a formação em canto e organização de coros, com promoção de atividades artísticas e culturais.	2 x semana	30 alunos	1 hora	1 profissional	Oportunizar o acesso a cultura aos municípios.
Aula de Teclado	Fornecer ao aluno os recursos (práticos e teóricos) que são utilizados para a execução e interpretação do repertório popular.	2 x semana	15 alunos	1 hora	2 profissionais	Oportunizar o acesso a cultura aos municípios.

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Cêú Azul - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: EDUCAÇÃO

PROJETO – 07 - Promover o atendimento a estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente destinado a estudantes matriculados em sua primeira graduação, cursos de Ensino Médio profissionalizantes regulares, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), exclusivamente destinado a estudantes matriculados em seu primeiro curso de Ensino Médio, e que não sejam ofertados no Município de Céu Azul, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, situados em outros municípios, e que necessitem de deslocamento para a frequência às aulas.

VALOR DO FINANCIAMENTO: O valor estimado em **R\$ 665.195,15 seiscientos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos** e destina-se a custear parcialmente a despesa com transporte escolar para alunos matriculados em cursos em nível de graduação, cursos de Ensino Médio profissionalizantes regulares devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) destinado exclusivamente a estudantes matriculados em seu primeiro curso de Ensino Médio, e que não sejam ofertados no Município de Céu Azul, situados em outros municípios.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, ampliando o nível de escolarização e profissionalização da população, por meio de auxílio financeiro aos estudantes.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O repasse de recursos justifica-se pela importância de **incentivar a continuidade dos estudos em nível superior e técnico**, possibilitando que os acadêmicos do Município tenham melhores condições de acesso e permanência em suas instituições de ensino.

Tal medida contribui diretamente para a **ampliação do nível de escolarização e da qualificação profissional da população**, refletindo na **inclusão dos futuros profissionais no mercado de trabalho** e promovendo avanços significativos no **desenvolvimento econômico e social do Município**.

Além disso, investir na formação dos estudantes é garantir retorno em médio e longo prazo, com a presença de profissionais mais preparados para atender às demandas locais, fortalecendo as áreas de saúde, educação, tecnologia, gestão e demais setores estratégicos para o crescimento sustentável de Céu Azul.

PÚBLICO ALVO: Estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, sendo em média 250 (duzentos e cinquenta), durante o período letivo de 2026, e que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Município.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender em média 250 (duzentos e cinquenta), estudantes, do Município de Céu Azul, por um período de 11 (onze) meses, durante o ano letivo de 2026, e que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Município. Como contrapartida, os estudantes beneficiários do auxílio, deverão prestar apoio em eventos organizados pela Administração Municipal, desde que isto não interfira no desenvolvimento de suas atividades laborais (profissionais) ou no



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

horário de frequência às aulas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatórios de atendimento e planilhas de custos, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) de cada usuário.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS:
- Atender com auxílio para o transporte escolar, estudantes residentes e domiciliados no município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente para estudantes em primeira graduação, cursos profissionalizantes regulares exclusivamente para estudantes que estejam cursando seu primeiro Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), situados em outros municípios e não ofertados no Município de Céu Azul.	- Atender em média 250 (duzentos e cinquenta), estudantes do Município de Céu Azul, por um período de 11 (onze) meses, durante o ano letivo de 2026, e que se enquadrem nos requisitos do auxílio, com avaliação bimestral das metas atingidas, mediante apresentação planilhas de prestação de contas e relatórios de atendimento com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) de cada usuário.

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Céu Azul - PR.

ANEXO 1

ÁREA: SAÚDE

PROJETO BÁSICO 8- CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE – SUS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO

I – DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do IBGE revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) considerou quatro tipos de deficiências: auditiva, visual, física e intelectual. O levantamento foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e feito em parceria com o Ministério da Saúde. Dentre os tipos de deficiência pesquisados, a visual é a mais representativa e atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%). O estudo mostra também que 1,3% da população tem algum tipo de deficiência física. Somente 18,4% desse grupo frequentam serviço de reabilitação. Ainda segundo o IBGE, 0,8% da população brasileira têm algum tipo de deficiência intelectual e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações e cerca de 30% frequentam algum serviço de reabilitação em saúde. As pessoas com deficiência auditiva representam 1,1% da população brasileira. Cerca de 0,9% dos brasileiros ficou surdo em decorrência de alguma doença ou acidente e 0,2% nasceu surdo. No Brasil, estima-se que existem dois milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Mas o número é incerto e precisa ser oficializado. Para isso, foi sancionada, em 2019, a lei que obriga o IBGE a perguntar sobre o autismo no censo populacional. Com isso, é possível saber quantas pessoas no Brasil apresentam o transtorno e como os diagnósticos estão distribuídos pelas regiões brasileiras. O documento “Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do

Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde” foi lançado em 2013. Destinado a gestores e profissionais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ele “[...] objetiva contribuir para a ampliação do acesso e a qualificação da atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias” (BRASIL, 2013, p. 9). Em nosso município, de acordo com plano de ação municipal da rede de atenção da linha de cuidado à pessoa com deficiência, detectou-se o quantitativo de pessoas com deficiência atendidas, sendo elas, 24 pessoas com Deficiência Auditiva, 96 pessoas com Deficiência Física, 30 pessoas com Deficiência Visual e 153 pessoas com Deficiência Intelectual.

II- VALOR ANUAL DIPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO OBEJTO

R\$: 199.980,00	Cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais.
-----------------	---

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente solicitação é a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade, com atendimentos Terapêutico nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Hidroterapia, auxiliar administrativo e Terapia Ocupacional, aos usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual e

Motora Funcional, com Transtornos do Espectro Autista – TEA, Atraso no Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
192 procedimentos para Terapia Ocupacional; 128 procedimentos para Fisioterapeuta em solo; 112 procedimentos de Hidroterapia, 192 procedimentos para Fonoaudióloga e 192 procedimentos para a Psicóloga. Serão ofertados 16 atendimentos por dia, de 25 a 30 minutos, nas terças, quartas e sextas-feiras das 07h45 as 11h45 e das 13h as 17h. Total de 816 atendimentos mês	Devido ao aumento da demanda de crianças de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual e Motora Funcional, com Transtornos do Espectro Autista – TEA, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Universalidade de acesso aos serviços de saúde; Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto; Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Crianças e Adolescentes de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual e Motora Funcional, bem como, atendimento para Hidroterapia sem limite de idade, para pacientes com Transtornos do Espectro Autista – TEA, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência intelectual e múltiplas Deficiências

V - METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido com cronograma de atendimento de forma individualizado de 25 a 30 minutos, onde contemplaremos atendimentos nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Hidroterapia, em consonância com encaminhamentos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, descrito por um Clínico Geral, Psiquiatra, Pediatra ou Neurologista. Após encaminhamentos médicos recebidos, será realizada avaliação pela Equipe Multiprofissional da Entidade, de acordo com a demanda e disponibilidade de horário, bem como a evolução dos procedimentos, relatórios descritivos dos atendimentos, devolutivas, escuta e atendimento aos pais. Quando houver necessidade e de acordo com a demanda solicitada será emitido parecer da equipe multiprofissional. O monitoramento dos atendimentos ofertados será aferido, levando em consideração a quantidade de faltas, sendo estas, limitadas a três faltas sem justificativa, o paciente perderá o direito de ser atendido, abrindo vaga para demanda reprimida.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

VI - OBJETIVO GERAL:

Realizar Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual e Motora Funcional, com Transtornos do Espectro Autista – TEA, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS.

VII – OBJETO ESPECIFICO:

- Manter o quadro de funcionários profissionais devidamente qualificados conforme legislação; enviar à Contratante arquivo de sua produção bimestralmente para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;
- Permitir à Contratante, sempre que solicitado, a realização de avaliação e auditoria dos serviços prestados;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários a execução contratual que venham a ser solicitados pelos contratantes;
- Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Sempre que solicitado, fornecer gratuitamente cópia dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites do Código de Ética Médica;
- Garantir o acesso a população aos serviços ambulatoriais de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual e Motora Funcional, com Transtornos do Espectro Autista
 - TEA, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Sociopsicossociais e Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências,

usuários do Sistema Único de Saúde.

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade de prestação de serviços;
- Responsabilizar –se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimento previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- Responsabilizar –se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art.70 da Lei 8666/93.
- Responsabilizar –se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de Atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	de	Início previsto:	Término previsto:



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL Estado do Paraná

816 Procedimentos por mês.	192 procedimentos para Terapia Ocupacional; 128 procedimentos para Fisioterapeuta em solo; 112 procedimentos de Hidroterapia, 192 procedimentos para Fonoaudióloga e 192 procedimentos para a Psicóloga. Exige-se 16 atendimentos por dia, de 25 a 30 minutos, nas terças, quartas e sextas-feiras das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h.	32 a 70 crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias e na Hidroterapia sem limite de idade.	01/2026	12/2026
-------------------------------	---	--	----------------	----------------

AFERIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

A entidade deverá fornecer mensalmente a Secretaria de Saúde relatório contendo o quantitativo de atendimentos prestados. A Entidade poderá compensar em até trinta dias os atendimentos faltantes para o cumprimento mensal de metas bem como

utilizar de excedentes anteriores para equiparação, devendo obedecer ao montante anual total de atendimentos.

As transferências financeiras serão realizadas mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo ser desembolsado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia de cada mês para manutenção das despesas referente à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.

QUANTITATIVO

Descrição do serviço	Quantidade mês	Quantidade ano	Fonte de aferição
Terapia Ocupacional	128	1.536	Relatório detalhado da entidade
Fisioterapia	128	1.536	Relatório detalhado da entidade
Fonoaudiologia	192	2.304	Relatório detalhado da entidade
Hidroterapia	60	720	Relatório detalhado da entidade
Psicologia	160	1.920	Relatório detalhado da entidade
Total		8.016	Relatório detalhado da entidade

QUALITATIVO

Indicador	Tipo	Método	Resultado a ser alcançado	Fonte
CNES atualizado	Qualitativo	100% dos profissionais com registro no CNES	100% dos profissionais com registro no CNES	Folha de pagamento e CNES
Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativo	Igual ou menor que 10% do total de reclamações registradas na ouvidoria decorrentes do atendimento profissional	Menos de 10% do total de ouvidorias Municipais do SUS.	Relatório da ouvidoria SMS
Pesquisa de satisfação dos usuários	Qualitativo	Pesquisa aos usuários que utilizam de internamento hospitalar	80% de aprovação	Relatório quadrimestral

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Cêú Azul - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA DE SAÚDE
ÁREA DA SAÚDE

PROJETO BÁSICO 9 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – SUS.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto
Contratualização de serviços de assistência à saúde/SUS.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vigência	Inicial	Final
12 meses	01/01/2026	31/12/2026

3. VALOR ANUAL DIPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$ 3.947.318,65	(Três milhões novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO
Atendimento 24 horas de urgência e emergência em pronto socorro, consultas, internações, realização de procedimentos cirúrgicos e pequenos procedimentos para a população de Céu Azul com capacidade instalada de 27 (vinte e sete) leitos operacionais, serviços de esterilização e exames laboratoriais para a atenção primária, visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do Município de Céu Azul.
OBJETIVO GERAL
Os serviços de saúde serão prestados nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde vigente, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, obedecendo as seguintes diretrizes: <ul style="list-style-type: none">• Universalidade de acesso aos serviços de saúde;• Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde• Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- . Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes em internamento e observação hospitalar, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- . Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- . Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- . Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- . Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- . Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- . Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de internamento hospitalar e/ou encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- . Articular-se com Unidades Básicas de Saúde/saúde da família, SIAT/SAMU/CONCESSIONÁRIA BR 277 e POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio do Complexo Regulador do Município e Estado;
- . Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- . Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU/CONCESSIONÁRIA BR- 277;
- . Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- . Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados ao Hospital;
- . Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
- . Manter pacientes em observação, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- . Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências, a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- . Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- . Solicitar retaguarda técnica, mediante acesso ao complexo regulador, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

- . Receber os pacientes com acolhimento e realizando a classificação de risco, segundo protocolo com no mínimo 2 pontos de classificação, realizada por enfermeiro ou médico;
- . Orientar o paciente sobre a necessidade do acompanhamento e vinculação na Atenção Primária na sua Unidade de Saúde;
- . Registrar os agravos de notificação obrigatória, conforme normas e fluxos da Vigilância Epidemiológica;
- . Atender, orientar e passar informações aos pacientes e seus familiares;
- . Prestar atendimento médico ao usuário, realizando exame físico para fins de diagnóstico e tratamento, fornecendo informações para a realização do tratamento e autocuidado;
- . Indicar a continuidade do tratamento em nível de atenção primária quando se fizer necessário;
- . Fornecer atendimento ao paciente não identificado, conforme protocolo assistencial até que se obtenham os dados de identificação;
- . Sistematizar a admissão e atendimento do paciente na sala de emergência;
- . Atender imediatamente usuários em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, que necessitam de assistência médica e de enfermagem;
- . Realizar atendimento rápido e adequado para múltiplas vítimas, priorizando as de maior complexidade;
- . Controlar os materiais e medicamentos do carro de emergência, a fim de mantê-lo em condições adequadas para o atendimento;
- . Registrar os atendimentos realizados aos pacientes no sistema de informação;
- . Realizar internamento hospitalar a pacientes que necessitam desta conduta.
- . Manter em observação pacientes que aguardam resultados de exames e/ou realizam algum tipo de medicação;
- . Reavaliar os pacientes que permanecem na observação, diminuindo o tempo de permanência nesse setor;
- . Manter equipe mínima 24 horas de enfermeiro, técnico de enfermagem e médico;
- . Manter o paciente em tratamento até sua transferência hospitalar ou alta domiciliar,
- . Assegurar a realização de exames complementares ou de diagnóstico aos pacientes atendidos;
- . Realizar procedimentos de sutura, drenagem, curativo;
- . Promover a organização de fluxo de visitantes, favorecendo a oportunidade de integração paciente/ família;
- . Assegurar a continuidade de assistência na troca de plantão
- . Servir todas as refeições para os pacientes que estão internados, mediante prescrição;
- . Dar alta aos pacientes, informando à atenção primária, a passagem desses pelo hospital;
- . Proceder encaminhamentos necessários em caso de óbito, conforme cada causa específica;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

- . Solicitar exames e encaminhar pacientes para avaliação especializada que se faça necessária, respeitando os preparos preconizados;
- . Manter o registro atualizado dos procedimentos e atendimentos prestados aos pacientes, tanto de enfermagem quanto médico, pelo sistema;
- . Fornecer crachá de identificação para os trabalhadores;
- . Manter medidas de controle e prevenção de infecção hospitalar, seguindo o regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e as orientações da Vigilância Sanitária;
- . Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- . Manter equipamentos em funcionamento realizando a manutenção preventiva e corretiva, verificando periodicamente o seu funcionamento;
- . Realizar radiografias afim de atender a demanda do Município/SUS;
- . Atender ao plano de contingência para eventos públicos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como de eventos sentinelas definidos pelos gestores municipal e/ou estadual e/ou federal.
- . Estabelecer programa de educação continuada para equipe, bem como participar de capacitações promovidas pelos gestores municipal e/ou estadual e/ou federal
- . Disponibilizar consultas ambulatoriais, durante contra turno das Unidades de Saúde, feriados e finais de semana;
- . Disponibilizar infraestrutura para a realização de consultas e procedimentos cirúrgicos nas especialidades indicadas pela Secretaria de Saúde conforme pactuação via CISOP.
- . Disponibilizar Raio X com ou sem laudo, com plantão de 24 horas para urgência e emergência conforme demanda do Município, com disponibilização da imagem impressa ao paciente quando necessário.
- . Garantir atendimento via prontuário eletrônico integrado com a Secretaria de Saúde;
- . Considerado serviço secundário, deve possuir área física apropriada ao seu porte. Com atenção especial aos fluxos de trabalho. Além disso, devem possuir as seguintes áreas mínimas: Sala de acolhimento classificação de risco, Almoxarifado, Instalações sanitárias, Central de preparo de materiais (expurgo, preparo de materiais e armazenamento), Depósito de material de limpeza, Rouparia, Consultórios médicos, Copa e refeitório dos funcionários, Sala de descanso para funcionários, Sala de Emergência, Enfermarias adulto, Enfermaria pediátrica, Quarto de Isolamento, Posto de enfermagem, Recepção geral, Sala de espera, Sala de chefia, Sala para gerência, Sala para coordenações, Farmácia hospitalar, Sala de observação, Vestiários masculino, Vestiários feminino, Sala para radiologia (RX geral), Centro cirúrgico, Sala de obstetrícia, Apoio Técnico, Apoio Logístico, Apoio Administrativo, Central de esterilização de matérias, Enfermaria feminina, masculina, pediátrica e cirúrgica.
- . Serviços de esterilização de materiais e exames laboratoriais com equipamentos cedidos pela Secretaria de Saúde conforme detalhamento abaixo.

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

A atenção às urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. O caráter ininterrupto de atendimento e de se caracterizar como principal porta de entrada de urgências e emergências é uma estrutura de fundamental importância para atendimento à saúde da população, garantindo acesso e assistência com requisitos mínimos como humanização, qualidade do atendimento e segurança do paciente em todas as fases da vida, de maneira a proporcionar diagnóstico e tratamento, recuperação física e mental do usuário. Sendo assim, a presente proposta objetiva atender à demanda do sistema municipal de saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população de ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

PÚBLICO ALVO/USUÁRIO

O público alvo é a população de Cêú Azul em geral de todas as faixas etárias, que necessitam de atendimento e internamento hospitalar.

ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

A entidade deve estar situada no Município de Cêú Azul, prestar assistência à saúde de média complexidade de urgência e emergência 24h, sete dias por semana, incluindo fins de semana e feriados. Deve possuir uma equipe mínima multidisciplinar composta por: Diretoria Administrativa, Diretoria Clínica, Médicos Plantonistas, Enfermeiros, Nutricionista, Farmacêutica, Técnicos em enfermagem, Recepcionistas, Auxiliares Administrativos, Serviços de Apoio, Cozinheiras e prestadores de serviços em exames laboratoriais e radiológico.

A infraestrutura deve possuir em média de 1.400m² com no mínimo 27 leitos, sendo eles distribuídos entre enfermaria feminina, masculina, enfermaria pediátrica, cirúrgica, quartos e no mínimo 1 de isolamento, leitos de estar médico e enfermagem e leitos apartamento.

A Entidade deve possuir um equivalente mínimo de R\$ 2.000.000,00 de equipamentos patrimoniais

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de serviços será conforme as especificações abaixo descritas:

- A) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- B) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares.
- C) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital;
- D) Execução direta e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento do Hospital, tais como lavanderia, alimentação de usuários e colaboradores, higienização, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência;
- E) Implementação de processos de Humanização, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

- F) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência,
- G) Funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- H) Compôr a Rede de Atenção à Saúde Municipal, estando articulado com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- I) Atender a população definida, pelo gestor Municipal, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- J) Submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação do Gestor Municipal conforme as atribuições estabelecidas nas respectivas condições de gestão;
- K) Funcionamento das comissões obrigatórias, exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e outras legislações vigentes, comprovado por atas ou documentos afins;
- L) Equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial e de internação, de rotina e de urgência;
- M) Realizar encaminhamento de pacientes que requeiram tratamento de maior complexidade devidamente regulado, aos centros de referência.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Hospital deverá possuir em suas instalações físicas:

- A) pronto atendimento para assistência de urgência e emergência, nas 24 horas para os atendimentos referenciados;
- B) Serviço de diagnóstico para realizar procedimentos em laboratório de análises clínicas e exames de Imagem -Raio X;
- C) Enfermarias com assistência de internação em clínica médica adulto e pediátrica, clínica cirúrgica para cirurgias eletivas;
- D) Centro-cirúrgico com atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas pactuadas na presente contratação.
- E) Farmácia hospitalar, com responsável técnico farmacêutico, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de farmácia hospitalar;
- F) A SMS irá fornecer através de cedência à contratada os equipamentos utilizados para o processo de esterilização (autoclave e seladora) e exames laboratoriais;
- G) O POP com fluxograma de serviço será elaborado em conjunto entre a SMS e a entidade afim de atender toda a demanda da SMS.

OPERACIONAL

- A) Funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- B) Materiais, Medicamentos e insumos;
- C) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos
- D) Gases medicinais;
- E) Serviços de Lavanderia;
- F) Serviços de Limpeza;
- G) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- H) Controle de Acesso;
- I) Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- J) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

GESTÃO DE PESSOAS

- a) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS),
- b) Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- c) Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à SMS, até o primeiro dia do mês de referência, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso;
- d) Garantir que a escala de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas da unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas, férias, licenças e desligamentos;
- e) Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- f) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e colaboradores da unidade hospitalar, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- h) Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- i) Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;
- j) Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;
- k) Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário.

ESCOPO DOS SERVIÇOS - METAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

A avaliação das metas contratuais será realizada mensalmente, a partir dos relatórios de desempenho enviados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e dos relatórios extraídos dos Sistemas oficiais de informação ambulatorial e hospitalar (SIA e SIHD/SUS) e MV Consulfarma.

No final do mês haverá emissão de relatório pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde (através da SMS) juntamente com o relatório de desempenho da Organização Social.

As metas contratuais serão monitoradas mensalmente para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro mediante alcance das metas e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sendo observados os seguintes pontos:

- a) O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA à SMS.
- b) A avaliação para estimativa de resultado ocorrerá nos 02 (dois) meses subsequentes ao início das atividades do contrato,
- c) A avaliação e análise serão efetuadas conforme as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência.

DAS METAS

Metas quantitativas

As metas quantitativas correspondem a 40% (quarenta por cento) do valor mensal da PARCELA VARIÁVEL, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados, de acordo com o seu cumprimento, conforme o quadro de metas por Grupos de Procedimentos.

Para análise das metas quantitativas serão avaliados os procedimentos apresentados e aprovados por mês de execução, baseada em relatórios encaminhados pela CONTRATADA e extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares SIA/SIHD/SUS e MV Consulfarma segundo o quadro de critérios para o repasse e valoração.

As metas quantitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial, conforme o perfil do usuário assistido.

Metas Qualitativas:

A avaliação referente às metas qualitativas será mensal e/ou trimestral, a depender do indicador a ser avaliado, baseada em relatórios encaminhados pela Organização Social e monitoramento pela equipe técnica da SMS se dará mediante a aplicação de pontuação conforme desempenho de indicador, com possibilidade de realização de descontos trimestrais em caso de não cumprimento das metas pactuadas. As metas qualitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial.

AFERIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Os recursos financeiros para a execução deste objeto serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social. As transferências financeiras serão realizadas mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo ser desembolsado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia de cada mês o valor correspondente a R\$ 328.943,22 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) totalizando a importância global de R\$ 3.947.318,65 para manutenção das despesas referente à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.

As transferências mensais serão liberadas em parcelas FIXAS e VARIÁVEIS, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo.

O pagamento MENSAL obedecerá a seguinte ordem:

Metas atingidas	Valor previsto	Proporção da meta	Valor a ser repassado
100%	R\$ 328.943,22	100%	R\$ 328.943,22

Para as consultas médicas mês, o superior à 1.100 consultas fixadas, será pago o valor de R\$ 20,00 a consulta excedente, até o limite de 1.450 consultas mês, poderá ser utilizado o critério de compensação para os meses onde a meta de 1.100 consultas não for atingido.

QUANTITATIVO

Descrição do serviço	Quantidade mês	Quantidade ano	Fonte de aferição
CONSULTAS MÉDICAS	1.100	13.200	Relatório MV Consulfarma
EXAME DE IMAGEM COM OU SEM LAUDO	450	5.400	Relatório MV Consulfarma Guias dos pedidos
INTERNAMENTO	75	900	Relatório MV Consulfarma
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS CRÍTICOS (AUTOCLAVÁVEIS) DA SMS	-	-	Relatório da entidade
EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 3.000,00 Obedecendo os valores tabela CISOP	R\$ 36.000,00	Relatório.

QUALITATIVO

Indicador	Tipo	Método	Resultado a ser alcançado	Fonte
CNES atualizado	Qualitativo	100% dos profissionais	100% dos profissionais	Folha de pagamento e CNES

		com registro no CNES	com registro no CNES	
BPA entregue conforme cronograma Federal	Qualitativa	BPA entregue	BPA entregue	Comprovante de entrega no sistema



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Cadastramento adequado do usuário no sistema	Qualitativa	Análise do preenchimento adequado das informações do paciente no cadastro de usuários do Sistema de Informações	Preenchimento completo de 100% de novos cadastros. (Documentos e dados pessoais e cartão SUS)	MV Consulfarma
Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativo	Igual ou menor que 10% do total de reclamações registradas na ouvidoria da SMS, decorrentes de atendimento profissional	Menos de 10% do total de ouvidorias Municipais do SUS.	Relatório da ouvidoria SMS
Pesquisa de satisfação dos usuários	Qualitativo	Pesquisa aos usuários que utilizam de internamento hospitalar	80% de aprovação	Relatório quadrimestral

RESUMO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

<u>SERVIÇO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SERVIÇO</u>
CONSULTAS	1.100	- As consultas deverão ser realizadas em plantão 24 horas, não serão computadas consultas para renovação de receitas e pedidos de exames.
INTERNAMENTOS	75	- Conforme necessidade e conduta médica
ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS	Livre demanda	As esterilizações deverão ser realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde, conforme POP em anexo, todos os materiais necessários bem como manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos cedidos serão de responsabilidade da Entidade. Os equipamentos para a execução da esterilização serão cedidos pela Secretaria de Saúde.
EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 3.000,00/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos para a execução dos exames laboratoriais serão cedidos pela Secretaria de Saúde. • O valor a ser considerado para contabilização dos exames será exclusivamente tabela CISOP.

		<ul style="list-style-type: none"> - Ficar a cargo da Entidade vencedora, a manutenção dos equipamentos, aquisição de materiais de consumo, e demais despesas para a perfeita execução dos exames. - Os exames a serem realizados deverão ser aqueles disponíveis para execução nos aparelhos cedidos, a um total de R\$ 3.000,00 mês, quantitativo por tipo de exame a ser definido pela Secretaria até o limite disponível.
--	--	---

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Céu Azul - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 02

(papel timbrado da proponente)

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

Ofício Nº xx/2025

Céu Azul/Pr., xx de xxxxxxxx de 2025

À

Comissão de Seleção e Julgamento

Sr. Presidente

Município de Céu Azul - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto na área de xxx – projeto(s) xxx.

Considerando o Edital de Chamamento nº 1/2025 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) xxxx, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) xxxx, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Céu Azul, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 4860/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município de Céu Azul.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / _____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE: ()

UF:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

CPF:

RG:

TELEFONE:()

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

E-MAIL:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Assistência Social () Cultura

() Saúde

() Educação

NOME DO SERVIÇO OFERTADO: PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: _ / _____ / _____ REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

Nº REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: _ / _____ / _____



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

ANEXO 04

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 1/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 06

(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMENTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 08

(Papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO..... CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 1/2025, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 09

(papel timbrado da proponente)

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE _____
TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO _____

I – DIAGNÓSTICO:	
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:	
METAS:	
INDICADORES:	
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: [descrever de que forma será realizado a execução do serviço]	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]	
Nome:	Objetivo:
Nome do(s) Programa(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de ação e em consonância com a tipificação.

Assinatura e identificação do
Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Conselhos de Políticas Públicas quando for o caso, e outros órgãos da Administração Pública e Conselho Social.

Impacto social esperado (referências metas quantitativa	
Justificativa da aquisição dos materiais para realiza	
projeto	
Código de natureza de despesas para aplicação	
Recursos humanos para realização do projeto	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Capacidade de atendimento	
Frequência da execução	
Objetivos em consonância com o plano de trabalho	
Identificação do projeto	

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização

CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: [entidade preencher]				
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pa	Quantidade de Aten	Início previsto:	Término previsto:

RECURSOS HUMANOS

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO, (segundo ordem crescente do plano de contas do TCE)

CÓDIGO EM ORDEM CRESCENTE	DISCRIMINAÇÃO DA DESPES	VALOR DA DESPESA R\$:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

ANEXO 10

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 1/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que não mantém como dirigente membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante nº 13 editada pelo STF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2025

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 11

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: XX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ENTIDADE _____, NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE _____, PROJETO Nº _____ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, DA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-000, fone (45) 3121-1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Laurindo Sperotto**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro nº _____, cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro, _____, cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo de **Chamamento Público nº 01/2025**, que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 4860/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de _____, para desenvolvimento do Projeto nº _____, para a finalidade (descrição do objeto): _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da Proponente o Sr(a) _____, na qualidade de Presidente, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016.

2.2 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Servidor Público o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 20____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 4860/2016;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014 e Lei nº 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal 4860/2016

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

de custeio e de pessoal, conforme o caso e, estabelecido no projeto;

- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sítio oficial (portal da transparência) do Município de Céu Azul, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 4860/2016, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 4860/2016;
- j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regra previstas no Decreto Municipal nº 4860/2016, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4860/2016, para aquisição de materiais e serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante aos órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto nº 4860/2016;
- w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;
- x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

41 - A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

42- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o **exercício de 2026** a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ ____ (____), Dotação Orçamentária____, Fonte de Recursos _____, Natureza da Despesa _____.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Projeto nº _____, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido e;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos das Leis Federais Nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VII - seção I - "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", prevista no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Instrumento será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observada a regra previstas no artigo 55 do Decreto Municipal nº 4860/2016;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e art. 53 Decreto Municipal nº 4860/2016;
- k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

m) Demais vedações previstas na Lei Federal N°13.019/2014 e alterações promovidas pela Federal N° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 4860/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia – PR, para esclarecer as dúvidas de interpretações desse instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 4860/2016, e no que couber a Lei Federal n° 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

14.2- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 20.._

Laurindo Sperotto

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

Nome: _____

ENTIDADE: _____

—

Presidente

Testemunhas

1) _____
CPF _____

2) _____
CPF _____